

Disponível em 7 de Dezembro de 2005: meunome.eu!



O domínio de topo “.eu” fica disponível em 7 de Dezembro de 2005, trazendo os benefícios do mercado único europeu para a era dos cibernegócios, proporcionando um novo espaço na Internet para as empresas e os cidadãos europeus e promovendo uma identidade para a UE na Internet.

O que é um nome de domínio de topo?

Um nome de domínio é uma maneira simples de identificar um computador ou uma rede na Internet. Em vez de endereços numéricos, difíceis de memorizar, os utilizadores da Internet preferem nomes de domínio, de que são exemplos 'europa.eu.int' (página de entrada do sítio Web das instituições europeias) e a parte que se segue a '@' nos endereços de correio electrónico.

Os domínios de topo (TLD - Top Level Domain) estão no centro do sistema internacional de nomes de domínio na Internet – são o “sufixo” que finaliza o nome de domínio, dividindo-se em duas categorias de base:

- TLD genéricos (gTLD), não associados a qualquer país, como “.com”, “.org”, “.net” e “.int”;
- TLD com código do país (ccTLD), como o alemão “.de”, o francês “.fr” e o português “.pt”.

O que é '.eu'?

O TLD '.eu' (*European Union*) é um novo domínio de topo. Não substitui os actuais TLD nacionais com código de país na UE, indo antes complementá-los e oferecer aos utilizadores a possibilidade de a sua presença na Internet (em geral sítios Web e endereços de e-mail) ter uma identidade pan-europeia.

Qualquer pessoa residente na UE ou organização ou empresa estabelecida na UE poderá registar um nome sob o TLD '.eu'. Será aplicável o direito europeu e serão competentes os tribunais europeus.

Porquê '.eu'?

As vantagens do TLD '.eu' são numerosas para as empresas e os cidadãos.

As empresas europeias adquirirão visibilidade tanto no concorrencial mercado único como fora dele e beneficiarão ainda de maior segurança jurídica.

Posso pré-registar um nome de domínio '.eu'?

Não é possível registar nomes antes de o Registo entrar em funcionamento, pelo que o pré-registo de nomes não é possível no domínio de topo '.eu'.

A Comissão tem conhecimento de que algumas empresas estão já a oferecer o pré-registo ou a reserva de nomes de domínio, propondo-se apresentar os pedidos de registo a um ou mais agentes de registo acreditados assim que o processo de registo se inicie oficialmente.

Estes serviços não são ilegais, mas não podem ser considerados verdadeiramente “pré-registos”, dado que não asseguram quaisquer direitos aos requerentes.

Dados os riscos de confusão ou mesmo de fraude, recomenda-se aos consumidores e às empresas que verifiquem exactamente o que está e o que não está incluído na oferta.



O TLD '.eu' será especialmente útil para as organizações que operam a nível europeu, nomeadamente as empresas que aproveitam as vantagens do mercado único da UE. Estas empresas têm, até agora, baseado a sua presença na Internet num só país ou criado sítios Web em cada um dos países da UE onde operam. O TLD '.eu' proporciona uma identidade na Internet para toda a UE e um único conjunto de regras.

Os cidadãos europeus gozarão não só de uma identidade especial no ciberespaço como da protecção da legislação europeia para os seus direitos enquanto consumidores e cidadãos.

Como foi criado o domínio '.eu'?

O primeiro elemento do necessário quadro regulamentar para a criação do TLD '.eu' foi um regulamento relativo à implementação do domínio de topo '.eu' (Regulamento (CE) n.º 733/2002, de 22 de Abril de 2002). **Este regulamento determina que o novo TLD será gerido e administrado por uma organização privada sem fins lucrativos conhecida como Registo '.eu'**.

Na sequência de um convite a manifestações de interesse lançado em Maio de 2003, a Comissão escolheu o consórcio italo-belgo-sueco EURid (<http://www.eurid.org>) para ser o **Registo '.eu'**.

Seguiu-se o Regulamento (CE) n.º 874/2004, de 28 de Abril de 2004, que fixa regras políticas para questões como o registo especulativo e abusivo de nomes de domínio, direitos de propriedade intelectual e outros, questões linguísticas e geográficas e resolução extrajudicial de litígios.

A ICANN (*Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*), responsável pela gestão do sistema de nomes de domínio à escala mundial, e a Comissão chegaram a acordo para a criação do TLD '.eu' antes da adopção do regulamento. Em 21 de Março de 2005, a ICANN reconheceu oficialmente o EURid, escolhido pela Comissão, como organismo designado pela União Europeia para gerir o TLD '.eu' nos próximos cinco anos, tendo o novo TLD sido colocado na raiz em 2 de Maio de 2005.

Nos últimos meses, tiveram lugar outras acções de preparação para o registo de nomes de domínio '.eu'. O Registo acreditou já um conjunto de **agentes de registo** - empresas que têm acesso aos sistemas automáticos do EURid e podem registar domínios.

O Registo adoptou também uma política de registo que estabelece todas as regras administrativas para o registo de nomes de domínio. A política, as regras, os termos e condições e as orientações relativos ao registo estão disponíveis no sítio Web do Registo (<http://www.eurid.eu/en/launch/index.html>).

7 de Dezembro de 2005: arranque do '.eu'

O Registo anunciou o arranque para 7 de Dezembro de 2005.

O período de arranque permite que os detentores de direitos prioritários (p. ex., detentores de marcas registadas e organismos públicos) registem os seus nomes como nomes de domínio antes de outras entidades elegíveis. Para confirmar que os pedidos introduzidos durante o período de arranque beneficiam efectivamente de um direito prioritário, é necessário estabelecer um processo de validação. O agente de validação verifica todos os pedidos introduzidos para confirmar a sua conformidade com as regras aplicáveis durante aquele período.

O objectivo do período de arranque é evitar a ciberespeculação, através da qual um especulador regista uma marca ou nome de empresa ou pessoa como nome de domínio, tentando depois vender este com lucro ao proprietário ou titular da marca ou nome.

Na fase 1 (de 7 de Dezembro de 2005 até 6 de Fevereiro de 2006), só os organismos públicos e os detentores de marcas registadas podem apresentar pedidos de registo.

Na fase 2 (de 7 de Fevereiro até 6 de Abril de 2006), serão igualmente aceites pedidos de detentores de outros direitos prioritários, como nomes de empresas ou nomes artísticos.

Na fase 3 (com início em 7 de Abril de 2006), o registo estará aberto a todos os interessados, deixando de ser necessários direitos legais para se obter o registo de um domínio '.eu'.

Como pedir o registo de um nome de domínio '.eu'

Os pedidos, durante e após o período de arranque, devem ser feitos através de um dos agentes de registo acreditados. A lista está disponível no sítio Web do Registo:

<http://list.eurid.eu/registrars/ListRegistrars.htm?lang=en>.

Mais Informações

- **Sociedade da informação europeia - portal temático:** http://europa.eu.int/information_society/
- **Direcção-Geral Sociedade da Informação e Média:**
Av. de Beaulieu 24, 1160 Bruxelas
info-desk@cec.eu.int
http://europa.eu.int/comm/dgs/information_society/index_en.htm